

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE QUANDO DA DRE SINOP**  
**EDITAL Nº 341/2025/GS/DRE/MT**

**O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 256 de 05 de maio de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo – PSS/2024, destinadas à seleção de profissionais para exercerem o cargo de **PROFESSOR (A) DRE — COPED, TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A) EDUCACIONAL (TAE) — COIPT, PROFESSOR (A) FORMADOR (A) TECNOLOGIA – COFOR**, no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE: <https://dresinop.com.br/>.

**1.2.** A Diretoria Regional de Educação - DRE de Sinop prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: [snp.cogpe@edu.mt.gov.br](mailto:snp.cogpe@edu.mt.gov.br).

**1.3.** A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga de **PROFESSOR (A) DRE, TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A) EDUCACIONAL (TAE), PROFESSOR (A) FORMADOR (A) TECNOLOGIA** sendo Efetivos da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, para atuação na Diretoria Regional de Educação – DRE, estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico <https://dresinop.com.br/>. Após publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**1.4.** O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.

**1.5.** O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

**1.6.** A Comissão de Seleção será composta por: Diretor(a) adjunto(a), Coordenador(a) COFOR, Coordenador(a) COIPT, Coordenador(a) COGPE e Psicóloga COGPE.

**1.6.1.** A Comissão de Seleção será responsável pela:

- a) Análise Curricular.
- b) Análise da documentação apresentada pelo candidato.
- c) Etapa de entrevista online.
- d) Divulgação dos Resultados.

**1.7.** Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

**1.8.** Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Sinop-MT.

**2 - DAS FUNÇÕES**

**2.1.** A seleção de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop, com o exercício das funções com exigência de:

**2.1.1. Nível Superior para o cargo de Professor:** ser efetivo da rede Estadual do Estado de Mato Grosso.

**2.1.2. Técnico Administrativo Educacional:** ser efetivo da rede Estadual do Estado de Mato Grosso.

**2.2.** As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

### 3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

**3.1.** A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo II deste edital.

### 4 - DAS VAGAS

**4.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à designação de profissionais, para atuarem na Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

**4.2.** A seleção assegurará apenas a expectativa de direito à designação, condicionada à eventual e real necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

**4.3.** As vagas serão disponibilizadas pela Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop, devendo o candidato indicar o cargo para o qual deseja se inscrever

**4.4.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE <https://dresinop.com.br/>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

### 5 - DAS ETAPAS

**5.1.** O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

**5.2. 1ª Etapa:** Será de Análise Curricular, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

**5.3. 2ª Etapa:** Será Entrevista online com a Comissão de Seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

### 6 - DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir do dia **08/10/2025 a 19/10/2025**, somente através do formulário <https://forms.gle/YTsFf6pDTS2iab7h8>

**6.2.** É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**6.3.** O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

**6.4.** Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

### 7 – DA ENTREVISTA

**7.1.** Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) deferidos (as) na 1ª etapa.

**7.2.** A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e ocorrerá no período previsto no cronograma conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site <https://dresinop.com.br/>.

**7.3.** A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no site <https://dresinop.com.br/>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

**7.4.** A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

**7.5.** O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no <https://dresinop.com.br/>.

**7.6.** Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o (a) candidato (a) será eliminado.

**7.7.** Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

**7.8.** Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

|                                |
|--------------------------------|
| I- Liderança                   |
| II- Comunicação Assertiva      |
| III- Mediação de Conflitos     |
| IV- Organização e Planejamento |
| V- Dimensão Técnica            |

**7.9.** Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:

|           |                   |
|-----------|-------------------|
| 01 ponto  | Nenhuma Evidência |
| 10 pontos | Pouca Evidência   |
| 20 pontos | Muita Evidência   |

**7.10.** Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.9, observando a seguinte fórmula:

$$[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)] = \text{Nota da Entrevista}$$

**7.10.1.** A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**7.11.** Será automaticamente ELIMINADO (A), na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

- Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

## 8 - DOS RECURSOS

**8.1.** O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no formulário <https://forms.gle/9pmUtNEzQow88MQj8>, no dia **21/10/2025**, contra as seguintes situações:

- ao indeferimento de homologação de inscrição;

**8.2.** O prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Entrevista deste edital será disponibilizado no formulário <https://forms.gle/9pmUtNEzQow88MQj8> no dia **27/10/2025**, contra as seguintes situações:

- ao resultado da nota de entrevista.

**8.3.** Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário, se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado, serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

**8.4.1.** Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

**8.5.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;

**8.6.** O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

## 9 - DO RESULTADO FINAL

**9.1.** A Classificação final ocorrerá por ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida na incidência da entrevista.

**Resultado Final: [(NE)] = Nota Final**

**9.2.** Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação, por (Ordem conforme necessidade do edital);

**9.3.** O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE <https://dresinop.com.br/>.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.

**10.1.1.** Para cargo de Efetivo:

- a) Para servidor (a) Efetivo maior pontuação no PAS;
- b) Por Idade.

**10.1.2.** Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

## 11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

**11.1.** A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

**11.2.** Após a convocação o (a) candidato (a), deve comparecer na DRE de Sinop no prazo de 24h.

**11.3.** O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.2.** O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

**12.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela VAGA em que pretende concorrer à vaga.

**12.4.** A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

**12.7.** Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

**12.8.** Fica reservado à SEDUC/MT e a Diretoria Regional de Educação de Sinop o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

### **Fazem parte do presente Edital:**

|           |                                                           |
|-----------|-----------------------------------------------------------|
| Anexo I   | Cronograma                                                |
| Anexo II  | Descrição Dos Perfis, Cargos, Jornadas, Vagas E Critérios |
| Anexo III | Declaração de Regularidade                                |

Sinop/MT, 08 de outubro de 2025.

  
**Cristiane Olinda Perinazzo Ceconi Signor**  
Diretora Regional de Educação - DRE – Sinop  
Ato 197/22 DO 20.01.22

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

| <b>DATA</b>                            | <b>ATIVIDADE</b>                                                                              | <b>LOCAL E/OU FUNÇÕES<br/>RELACIONADAS</b>                                            |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>08/10/2025</b>                      | Divulgação Edital                                                                             | <a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>                       |
| <b>08/10/2025<br/>a<br/>19/10/2025</b> | Período de Inscrições                                                                         | <a href="https://forms.gle/YTsF6pDTS2iab7h8">https://forms.gle/YTsF6pDTS2iab7h8</a>   |
| <b>20/10/2025</b>                      | Análise das Inscrições                                                                        | <b>DRE de Sinop</b>                                                                   |
| <b>20/10/2025</b>                      | Divulgação Preliminar das Inscrições                                                          | <a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>                       |
| <b>21/10/2025</b>                      | Período de Recurso à Preliminar das Inscrições                                                | <a href="https://forms.gle/9pmUtNEzQow88MQj8">https://forms.gle/9pmUtNEzQow88MQj8</a> |
| <b>22/10/2025</b>                      | Divulgação do Resultado ao Recurso Preliminar das Inscrições e Resultado Final das Inscrições | <a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>                       |
| <b>22/10/2025</b>                      | Divulgação do link com agendamento das entrevistas                                            | <a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>                       |
| <b>23/10/2025<br/>a<br/>24/10/2025</b> | Período de Realização das Entrevistas                                                         | <b>Via Google Meet</b>                                                                |
| <b>27/10/2025</b>                      | Resultado Preliminar da entrevista                                                            | <a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>                       |
| <b>27/10/2025</b>                      | Período do Recurso da entrevista                                                              | <a href="https://forms.gle/9pmUtNEzQow88MQj8">https://forms.gle/9pmUtNEzQow88MQj8</a> |
| <b>28/10/2025</b>                      | Divulgação do Recurso e do Resultado Final                                                    | <a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>                       |
| <b>03/11/2025</b>                      | Início das Atividades na DRE                                                                  | <b>DRE de Sinop</b>                                                                   |

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADAS, VAGAS E CRITÉRIOS**

| CARGO                                            | PERFIL                                                                                                                                                                                                       | ATRIBUIÇÕES                               |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Professor (a)                                    | Conhecimento médio/avançado dos sistemas Sigadoc e SigEduca;<br>Conhecimento médio/avançado de planilha e editores de texto;<br>Conhecimento médio/avançado dos sistemas de nuvens (Google Drive, OneDrive). | DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO. |
| Técnico (a)<br>Administrativo(a)<br>Educativo(a) | Conhecimento médio/avançado dos sistemas Sigadoc e SigEduca;<br>Conhecimento médio/avançado de planilha e editores de texto;<br>Conhecimento médio/avançado dos sistemas de nuvens (Google Drive, OneDrive). | DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO. |

| CARGO                                   | JORNADA | REMUNERAÇÃO                                | VAGA |
|-----------------------------------------|---------|--------------------------------------------|------|
| Professor (a) DRE - COPED               | 40h     | Salário base do servidor, acrescido de 33% | 01   |
| Professor (a) Formador (a) - Tecnologia | 40h     | Salário base do servidor, acrescido de 33% | 01   |
| Técnico Administrativo Educativo        | 40h     | Salário base do servidor, acrescido de 33% | 01   |

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF-MF n. \_\_\_\_\_ devidamente qualificado(a) no

Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no Art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em andamento;
- VI. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais – Dedicção Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2021;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**